



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**RESOLUÇÃO Nº 302/2025**

**DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DAS SERVIDORAS PÚBLICAS LACTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no usando de suas atribuições legais, **APROVA**, e eu **PROMULGO**:

**Art. 1º.** Fica assegurada às servidoras públicas desta Casa Legislativa, em período de lactação, a redução de sua carga horária diária em 2h00min (duas horas), sem a necessidade de compensação de horas, para que possam dar assistência ao (à) seu (sua) filho (a) lactente.

**Parágrafo único** – A redução de horário prevista no caput deste artigo poderá ser feita a critério da servidora lactante das seguintes formas:

- I- Chegando duas horas após o início da jornada; ou
- II- Saindo duas horas antes do fim da jornada; ou
- III- Chegando uma hora após o início da jornada e saindo uma hora antes do fim da jornada.

**Art. 2º** A redução da carga horária será concedida mediante requerimento da servidora ao Presidente da Câmara, acompanhado de laudo médico que ateste o estado de lactação e a necessidade de acompanhamento do filho, e terá validade por 6 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período mediante apresentação de requerimento de prorrogação guarnecido de novo laudo, enquanto perdurar a fase de lactação.

**Art. 3º.** A servidora que se enquadrar no disposto no art. 1º terá direito à manutenção da integralidade de sua remuneração e do ticket alimentação

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 13 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Registrado e Publicado na Secretaria nesta data.

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**

**PRESIDENTE**

E-mail [secretaria@camaracolatina.es.gov.br](mailto:secretaria@camaracolatina.es.gov.br)

COLATINA-ES - CEP.: 29.700-025

TELEFAX.: (27) 3722.3444



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340033003700360036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.